



4º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

CONVÊNIO Nº: S/Nº

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao convênio entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 5 [REDACTED] empresa;

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ: **10.998.292/0001-57**, com sede na Rua do Progresso nº 465, Boa Vista, Edifício Villa Empresarial Boa Vista, neste ato representado pela Superintendente Executiva Operacional **MARIA INEZ BORGES** [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do convênio ao presente termo aditivo é a: COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A "PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO" E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO", DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE (ART.S 203, ITEM III E 214, ITEM IV), A LEI Nº 11.788/08 E COM A LDB/96, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de convênio, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 03/03/2025

TÉRMINO: 30/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 55/2025

Afogados da Ingazeira, 03 de Março de 2025

Ao Senhor
Ênio Amorim
Agente de Contratação
CPL – Comissão de Licitação

Assunto: **Termo Aditivo**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar do **termo Aditivo de Prazo**,
vinculado ao contrato mencionados abaixo:

CONVÊNIO	EMPRESA	TERMO Nº:
S/N	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4

Atenciosamente,

Guilherme Heringer Sathler Teixeira
Secretário Adjunto de Controle Interno





TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO

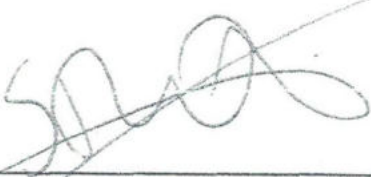
A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, através da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo e o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco, inscrita no CNPJ 30.314.892/0001-78 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **Termo de Compromisso** para elaboração de Termo Aditivo, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 03/03 a 30/06/2025

Objeto: Convênio com o Centro de Integração empresa Escola de Pernambuco para realização de estágio e Concessão de Bolsa a estudantes no Município de Afogados da Ingazeira- PE.

Afogados da Ingazeira, 03 de março de 2025.



Sidney Ueliton Rafael Quidute

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 21193-2



Mitchel Almeida
Departamento Operacional
CIEE - PE

pl Maria Inez Borges Lins

Superintendente Geral do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco





COMUNICAÇÃO INTERNA 076/2025

Afogados da Ingazeira, 22 de maio de 2025:

Da: Secretaria de Administração

Para: Controle Interno

Assunto: Termo aditivo - CIEE

Saudamos cordialmente e, por meio desta, enviamos o termo de compromisso de prazo para elaboração de Termo Aditivo com o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE.

Agradecemos, desde já, à atenção dispensada.

Atenciosamente,

Regina de Almeida Silva
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 21186-2
Sidney Ueliton Rafael Quidute

Secretário de Administração





CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, S/N, Centro, CEP 55.715-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº.10.346.096/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito, Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.4 [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Francisco Martins, 56, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com sede na Rua do Progresso, 465 - Edifício Villa Empresarial Boa Vista, Bairro Boa Vista, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50070-020, CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57, inscrição Municipal: 108.429-1, Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos, neste ato representado pela superintendente Executiva Operacional, Sra. MARIA INEZ BORGES [REDACTED] do **CONVENENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais n.ºs 478/2010 e 567/2017, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o





trabalho", de acordo com a Constituição Federal vigente (Arts. 203, item III e 214, item IV), a Lei nº 11.788/08 e com a LDB/96, através do estágio, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao CIEE:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONVENIENTE como SUBESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Superviso de estágio da Concedente;





- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Concedente de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Repassar os recursos para o CIEE realizar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio e do auxílio transporte, obrigatoriamente, para os estágios não obrigatórios, a seus estagiários;



- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o





período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, o repasse equivalente a 8% (oito por cento) do valor da bolsa, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE, na forma do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos Programas de Trabalho:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
02	PODER EXECUTIVO
02 16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
021600	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência inicial de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO – O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.



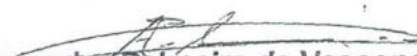


CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife - Estado Pernambuco, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente convênio lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de março de 2021.


Alexandre Palmeira de Vasconcelos Leite
CONCEDENTE


Rodrigo Gomes
897.829.091-49
Departamento Operacional
CIEE-PE
CIEE
CONVENENTE

Testemunhas:





